



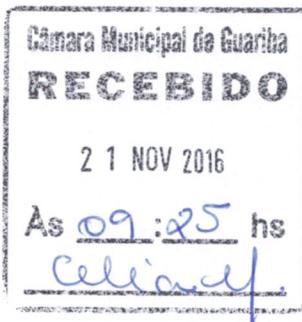
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 045 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO

Guariba, 17 de Novembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 853.536,13 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais constantes do presente projeto de lei, se fazem necessários para:

- R\$ 131.000,00 - custear despesas com a folha de pagamento dos funcionários alocados no setor de Vigilância Sanitária.
- R\$ 130.000,00 – custear despesas com a folha de pagamento dos funcionários alocados na equipe do SAMU.
- R\$ 60.000,00 – devolução dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades, para execução dos convênios nº 803094, 803108, 809689, 809684, 809423 e 819849, para fins de prestação de contas dos convênios. Estes convênios objetivaram a execução de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária) em vias públicas de nossa cidade.
- 130.000,00 - abertura de processo de licitação para aquisição de um triturador/picador de galhos, a ser adquirido através de saldo de recursos financeiros provenientes do Convênio nº 0643/2013, celebrado entre o Município de Guariba e a FUNASA – Fundação Nacional da Saúde. Importante esclarecer que este crédito já foi criado através da Lei Municipal nº 3.004, de 22/09/16 e aberto, na mesma data, através do Decreto nº 3.237/2016. Acontece que, conforme se verifica do Decreto nº 3237/16 e do Balancete da Despesa (docs. anexos), ao invés de abrir a despesa na unidade orçamentária “4.4.90.52 - equipamento e material permanente”, a despesa foi aberta na unidade orçamentária “4.4.90.51”, que refere-se a obras e instalações. Agora, para que possamos promover a abertura de procedimento licitatório para adquirir o triturador/picador de galhos, faz-se necessária a correção da unidade orçamentária, anulando-se o crédito aberto na unidade 4.4.90.51 e criando-o na unidade 4.4.90.52, o que só pode ser feito mediante lei ordinária. Além do mais, faz-se necessário dizer que o triturador a ser adquirido pela Municipalidade, mediante pregão presencial, está orçado em R\$ 130.000,00, sendo que, deste valor R\$ 105.450,00 refere-se a correção da unidade orçamentária e, R\$ 24.550,00 diz respeito a complementação de valor da contrapartida municipal.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

- R\$ 402.536,13 – custear despesas da folha de pagamento dos servidores público municipais alocados na Secretaria Municipal de Educação.

Anexo ao presente projeto de lei, planilhas demonstrativas emitidas pela Contadora da Saúde – Sra. Jaqueline Marafon de Moraes e pela Contadora da Educação – Sra. Fabiana de Oliveira S. Vieira.

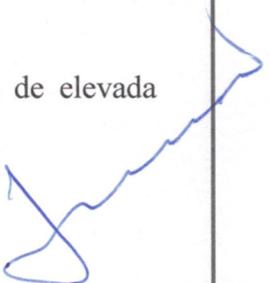
Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o senhor Vereador, **MARCOS HENRIQUE OSTI**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.